



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 245/2023

**I - RELATÓRIO**

De iniciativa do Vereador Avelino Ribeiro da Cruz - Vevê, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que Instrui as unidades de saúde da rede pública e privada a garantir os direitos de mulheres que sofram perda gestacional e dá outras providências.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

Por sua vez, em seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

*“I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;*

*[...]”*

Ainda, é preceituado em seu art. 243, que:

*“A política urbana, a ser formulada e executada pelo Município, terá como objetivo o pleno desenvolvimento das Funções sociais e a garantia do bem estar da população”.*

A presente proposição objetiva instruir as unidades de saúde da rede pública e privada a garantir os direitos de mulheres que sofram perda gestacional. Dentre os pontos levantados pelo nobre vereador no referido projeto estão: tratamento humanizado e respeitosos as famílias, informações claras sobre a perda gestacional, em caso de disponibilidade de profissional específico, ter acompanhamento psicológico a partir do diagnóstico constatado em exames médicos específicos, ser informada sobre o procedimento médico adotado e inclusive quanto a medicação compatível para alívio da dor.

Este projeto de lei é uma medida compassiva e importante que visa apoiar as mulheres que enfrentam a perda gestacional, garantindo que elas recebam o cuidado e o apoio necessário durante esse momento difícil.



Portanto, a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.

### **III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Comissão se manifesta favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 27 de setembro de 2023.

#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**Nivaldo Antonio da Silva**  
PRESIDENTE

**Ney Robson Ribeiro**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Wellington Gomes Ramos**  
RELATOR

#### **COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL**

  
**Wellington Gomes Ramos**  
SUPLENTE

  
**João Francisco Bastos**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Mariene Patricia Rodrigues**  
RELATOR